



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

ADENDO

Lista de atividades - ALTO IMPACTO, conforme anexo único da Resolução CONSEPA nº 04/2019, a qual deu nova redação ao anexo único da Resolução CONSEPA nº 07/2015.

Atenção: *Observar a unidade de medida/porte das atividades no anexo único da Resolução CONSEPA nº 04/2019, disponível no site.*

- Extração de areia, cascalho ou pedregulho - em recursos hídricos.
- Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica.
- Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro não destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica.
- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos destinados à construção civil.
- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos não destinados à construção civil.
- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas à indústria diversa.
- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas para uso na fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos.
- Extração de outros minerais não metálicos não especificados para uso diverso.
- Extração e/ou beneficiamento de ardósia, filito ou xisto para usos diversos.
- Abate de bovinos e preparação de produtos de carne.
- Abate de suínos e preparação de produtos de carne.
- Abate de equinos e preparação de produtos de carne.
- Abate de ovinos e caprinos e preparação de produtos de carne.
- Abate de bubalinos e preparação de produtos de carne.
- Abate de aves e preparação de produtos de carne.
- Abate de pequenos animais e preparação de produtos de carne.
- Pasteurização de leite in natura.
- Fabricação de produtos do laticínio.
- Usinas de açúcar.
- Refino e moagem de açúcar de cana.

- Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba.
- Fabricação de açúcar de stévia.
- Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas.
- Fabricação de vinho.
- Fabricação de malte, cervejas e chopes.
- Engarrafamento e gaseificação de águas minerais.
- Fabricação de refrigerantes.
- Curtume.
- Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel.
- Fabricação de papel.
- Fabricação de papelão liso, cartolina e cartão.
- Fabricação de álcool.
- Fabricação de biocombustível exceto álcool.
- Fabricação de cloro e álcalis.
- Fabricação de intermediários para fertilizantes.
- Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos.
- Fabricação de gases industriais.
- Fabricação de outros produtos inorgânicos.
- Fabricação de produtos petroquímicos básicos.
- Fabricação de intermediários para resinas e fibras.
- Fabricação de outros produtos químicos orgânicos.
- Fabricação de resinas termoplásticas.
- Fabricação de resinas termofixas.
- Fabricação de elastômeros.
- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais.
- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos.
- Fabricação de produtos farmoquímicos.
- Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário.
- Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos.
- Fabricação de inseticidas, fungicidas, herbicidas.
- Fabricação de outros defensivos agrícolas.
- Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos.
- Fabricação de produtos de limpeza e polimento.
- Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos.
- Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas.
- Fabricação de tintas de impressão.
- Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins.
- Fabricação de adesivos e selantes.
- Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes.
- Fabricação de artigos pirotécnicos.
- Fabricação de catalisadores.
- Fabricação de aditivos de uso industrial.
- Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia.
- Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados.
- Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar.

- Fabricação de cimento.
- Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso.
- Produção de laminados planos de aço.
- Produção de laminados não-planos de aço.
- Produção de tubos e canos sem costura.
- Produção de outros laminados não planos de aço.
- Produção de gusa.
- Produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabados.
- Produção de arames de aço.
- Fabricação de produtos siderúrgico não especificado.
- Metalurgia do alumínio e suas ligas.
- Metalurgia dos metais preciosos.
- Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas.
- Produção de peças fundidas de ferro e aço.
- Produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas.
- Fabricação de carrocerias para ônibus.
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos.
- Construção e reparação de embarcações de grande porte.
- Fabricação de motocicletas – inclusive peças.
- Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados - inclusive peça.
- Fabricação de outros equipamentos de transporte.
- Aterro de RSSS (pós tratamento dos resíduos).
- Tratamento térmico de RSSS
- Outro tratamento de RSSS, não especificado.
- Aterro de resíduo solido industrial classe I.
- Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe I (perigoso).
- Outras formas de tratamento de resíduos industriais não especificadas.
- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe I.
- Aterro sanitário de RSU.
- Outras formas de tratamento de RSU.
- Tratamento térmico de RSU.
- Coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, exceto transporte interestadual.
- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde.
- Heliporto.
- Terminal de minérios e derivados localizado fora de Porto / Complexo portuário.
- Terminal de petróleo e derivados localizado fora de Porto / Complexo portuário.
- Terminal de produtos químicos e derivados localizado fora de Porto / Complexo portuário.
- Terminal de produtos perigosos localizados fora de Porto / Complexo portuário.
- Armazém / Depósito de produtos perigosos.
- Usinas de produção de concreto asfáltico.
- Unidade prisional.
- Distribuição de gás canalizado.
- Cemitérios.
- Crematório.

- Comercio atacadista e distribuidora de combustíveis para veículos automotores.
- Comércio de substâncias e produtos químicos e/ou perigosos.
- Comercio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos.
- Serviços de galvanoplastia, metalização, cromagem, niquelagem, purificação de metais e outros.
- Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostáticas, lanternagem, funilaria, e pintura de veículos.



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN GREGO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 08/05/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037924171** e o código CRC **12EB2634**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0028.006552/2023-18

SEI nº 0037924171

Criado por [00258842202](#), versão 7 por [00258842202](#) em 08/05/2023 09:45:23.